

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 036/Gab/2001

Em, 09 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 776, de 09 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem nº 759

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 776 de 09 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A matéria visa a substituir o índice de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM pelo IGP/IGPM, tendo em vista a extinção da UFIR.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, os tributos e as penalidades necessitam de um índice como parâmetro ou elemento indicativo para o seu cálculo e, assim, imprescindível a substituição do índice extinto por outro.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de fevereiro de 2001.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 776

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	APROVADO
Quorum	11 votos unanimes
Sessão	Ordinária 19:00hs
Em	01 de 03 de 2001

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DA UNIDADE PADRÃO FISCAL
MUNICIPAL – UPFM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) A Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, criada através da Lei nº 326 de 14 de agosto de 1991, passa a ser atualizado mensalmente pelo IGP/IGPM.

Parágrafo único – O valor atual da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM é de R\$ 13,12 (treze reais e doze centavos) e servirá de parâmetro ou elemento indicado para o cálculo de tributos e penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano além dos tributos e penalidades previstas na legislação esparsa.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	APROVADO
Quorum	14 votos unanimes
Sessão	Ordinária Horas: 19:00
Em	05 de 03 de 2001

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO